

**AEEC**

Faculdade de Direito · UNIVERSIDADE DE COIMBRA

ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS  
EUROPEUS DE COIMBRA

# Revista Temas de Integração

## Ano de 2027 – n.º 47

Lançada em 1996, a Revista Temas de Integração (RTI) foi concebida como um espaço de reflexão sobre a recém-criada União Europeia e outros movimentos de integração regional que então moldavam o mundo em globalização acelerada pós-Guerra Fria e onde a cidadania e a democracia ganham centralidade. Atualmente em formato digital e em acesso aberto, a RTI aceita artigos em inglês, francês e espanhol, além do português, sobre processos de lançamento, desenvolvimento, consolidação e até contestação de espaços de integração regional, a partir de diferentes perspetivas disciplinares para além do Direito.

### Chamada para publicação de artigos:

### Qual é a relação entre os espaços de integração regional e as tecnologias emergentes?

A evolução tecnológica, e particularmente as tecnologias emergentes, comportam desafios fundamentais para valores basilares como o Estado de Direito, os Direitos Humanos ou a Democracia. A chamada *soberania tecnológica* tornou-se uma questão central para os governos e as organizações internacionais regionais nas sociedades contemporâneas. A inteligência artificial generativa (IAG), os grandes dados (ou big data), a computação em nuvem, computação edge e computação quântica, os semicondutores e os supercondutores, as redes de comunicação 5G e 6G, e outras tecnologias emergentes estruturam crescentemente a atividade económica, a prestação de serviços públicos, a investigação e desenvolvimento científico, a manutenção da segurança nacional e individual, além de influenciarem o funcionamento da sociedade e a própria participação democrática. Neste contexto, a soberania tecnológica refere-se à capacidade de uma região para influenciar o desenvolvimento de tecnologias emergentes e ao mesmo tempo definir regras, proteger direitos subjetivos e interesses públicos, e ao mesmo tempo manter o controlo sobre tecnologias e infraestruturas críticas, preservando a independência e segurança nacional.

A questão adquire particular relevância no âmbito dos espaços de integração regional. Muitos Estados, considerados isoladamente, não dispõem da escala económica, capacidade técnica, ou poder regulatório necessários para influenciar empresas tecnológicas globais, desenvolver infraestruturas próprias

**AEEC**

Faculdade de Direito · UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS  
EUROPEUS DE COIMBRA**

e reduzir dependências estratégicas. A resposta coletiva em espaços de integração regional permite agregar procura pública, criar mercados digitais mais amplos, financiar bens públicos regionais, partilhar capacidades técnicas, coordenar posições em fóruns internacionais e liderar a harmonização de regras.

A União Europeia constitui uma referência importante neste domínio. A criação de um mercado único digital, a proteção comum de dados, e no caso da IAG, o *Regulamento de inteligência artificial*, o *Regulamento de Cibersolidariedade*, o *Plano de Ação para o Continente da IA* e o *Cloud Sovereignty Framework* ilustram uma estratégia que associa regulamentação, investimento, segurança e política industrial. A postura ativa da União Europeia visa por um lado responder aos riscos das tecnologias emergentes, e por outro reforçar a capacidade europeia para inovar, estabelecer padrões e reduzir a dependência tecnológica.

Contudo, a governação regional das tecnologias emergentes não é uma experiência exclusivamente europeia. Por exemplo, a União Africana, através da *Continental Artificial Intelligence Strategy* e do *African Digital Compact*, propõe uma abordagem continental para IA, dados e conectividade com segurança e inclusão. A Associação de Nações do Sudeste Asiático, no *ASEAN Digital Masterplan 2030*, tem igualmente procurado articular políticas de dados, IAG, segurança digital e conectividade. Na América Latina e Caraíbas, a CARICOM e o MERCOSUL têm vindo a reconhecer a importância da cooperação regional para a resiliência digital, a segurança das infraestruturas críticas e a autonomia tecnológica.

A IAG revela de forma particularmente clara os limites das respostas exclusivamente nacionais. O seu desenvolvimento e utilização dependem de grandes volumes de dados, capacidade de computação, energia, conhecimento especializado, normas de segurança e acesso a modelos e plataformas frequentemente controlados por poucos atores globais. A integração regional pode criar condições para a definição de princípios comuns, a partilha de infraestruturas, a formação de recursos humanos, a produção de conhecimento situado e o desenvolvimento de soluções tecnológicas dentro de um enquadramento normativo adaptado às necessidades sociais, económicas, linguísticas e culturais de cada região.

Também a governação de dados aponta para uma perspetiva regional. Os grandes dados são recursos estratégicos para a IA, os serviços públicos digitais, a investigação científica, o comércio eletrónico e a segurança. A sua concentração em plataformas globais pode limitar a capacidade dos Estados e das regiões para aplicar as suas normas, proteger a privacidade, promover a concorrência e assegurar que os benefícios da digitalização sejam distribuídos de forma mais equilibrada. A cooperação regional pode favorecer a interoperabilidade, a proteção de dados pessoais, a circulação segura de informação e a criação de infraestruturas públicas ou partilhadas de dados.

A cibersegurança constitui outro domínio no qual a integração regional assume importância crescente. Ciberataques, espionagem digital, desinformação,



vulnerabilidades em cadeias de fornecimento e ataques a infraestruturas críticas podem ter natureza transfronteiriça. A proteção efetiva de redes de energia, hospitais, transportes, sistemas financeiros e comunicações, requer mecanismos de alerta precoce, partilha de informação, formação especializada, e capacidades coordenadas de resposta. A criação de redes e instrumentos regionais pode ser particularmente relevante para Estados com recursos institucionais e financeiros mais limitados.

As infraestruturas digitais estão igualmente no centro deste debate. Redes de conectividade, cabos submarinos, centros de dados, serviços digitais na nuvem, sistemas de identidade digital, satélites de comunicações e observação da terra, e plataformas de pagamento passaram a constituir elementos essenciais da autonomia económica e soberania política. Uma região excessivamente dependente de infraestruturas controladas por atores externos pode ficar exposta a interrupções de serviço, assimetrias negociais, pressões geopolíticas ou dificuldades de aplicação das suas próprias normas. Neste campo, a integração regional pode viabilizar investimentos conjuntos, padrões de interoperabilidade, compras públicas coordenadas e projetos de infraestrutura de alcance transnacional reforçando mais uma vez a soberania tecnológica da região.

Ao mesmo tempo, a soberania tecnológica levanta tensões normativas e políticas. A procura de autonomia não deve traduzir-se necessariamente em protecionismo comercial, fragmentação da Internet ou restrições desproporcionadas à investigação ou à cooperação internacional. Importa distinguir dependência de interdependência: a interdependência pode ser vantajosa quando assenta em relações diversificadas, transparentes e mutuamente benéficas; a dependência torna-se problemática quando não existem alternativas, quando as regiões não conseguem auditar sistemas críticos ou quando não dispõem de capacidade para definir e fazer cumprir regras próprias.

A 47.<sup>a</sup> edição da Revista Temas de Integração convida, assim, à apresentação de artigos que analisem a relação entre os espaços de integração regional e as tecnologias emergentes. Privilegiam-se abordagens críticas, jurídicas ou interdisciplinares, que ultrapassem uma leitura unidimensional e considerem também as dimensões políticas, económicas, sociais, históricas, técnicas e geopolíticas ou outras. São particularmente bem-vindas contribuições em torno dos seguintes eixos temáticos:

- (1) Soberania tecnológica, autonomia estratégica e integração regional:** conceitos, modelos teóricos, disputas políticas e geopolíticas; questões sobre soberania, autonomia, resiliência, segurança económica e dependência tecnológica.
- (2) Dependência tecnológica, desenvolvimento e assimetrias regionais:** dependências face a fornecedores e plataformas externas; desigualdades

**AEEC**

Faculdade de Direito · UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS  
EUROPEUS DE COIMBRA**

entre Estados-Membros; desenvolvimento de políticas industriais e tecnológicas; transferências de tecnologia e cibersolidariedade; inclusão digital e justiça global.

- (3) Inteligência artificial e governação regional:** regulamentação da IA; padrões éticos e direitos fundamentais; capacidades de computação; grandes dados e modelos regionais de linguagem; inovação, investigação, formação e desenvolvimento de competências; comparação entre estratégias regionais.
- (4) Regulamentação da tecnologia:** harmonização legislativa em matéria de concorrência, contratação pública, tributação e regulação de mercados digitais; relações entre regulamentação regional e soberania estatal; difusão internacional de normas regionais.
- (5) Dados, plataformas e governação digital numa perspetiva regional:** proteção e circulação de dados; interoperabilidade; dados públicos e infraestruturas de dados; concentração de plataformas; identidade digital; serviços públicos digitais e cidadania.
- (6) Cibersegurança, resiliência e infraestruturas críticas:** cooperação regional perante ciberameaças; mecanismos de resposta e partilha de informação; segurança de redes e sistemas de energia, transportes, saúde e sistemas financeiros.
- (7) Infraestruturas digitais e integração económica regional:** conectividade 5G e 6G, cabos submarinos, centros de dados, microchips, satélites e computação de alto desempenho; financiamento, propriedade e segurança de infraestruturas estratégicas.
- (8) Integração regional, democracia e direitos no ambiente digital:** impactos das tecnologias emergentes na cidadania, participação política e privacidade; liberdade de expressão e desinformação; não discriminação e proteção dos direitos fundamentais.

Estes eixos têm um carácter indicativo e não exaustivo, e convidam um público diversificado, incluindo investigadores, estudantes, profissionais de diferentes áreas e demais interessados, a submeter trabalhos que explorem estas questões, com análises de casos, estudos comparados, reflexões



teóricas, contributos metodológicos e trabalhos empíricos sobre processos de integração regional em diferentes espaços geográficos de integração.

**Datas importantes do processo de revisão por pares, até à publicação do número 47, com previsão para o segundo semestre de 2027:**

| Prazo      | Ação                                                            |
|------------|-----------------------------------------------------------------|
| 30/11/2026 | Submissão dos resumos                                           |
| 11/12/2026 | Comunicação dos resumos aceites                                 |
| 15/03/2027 | Entrega dos artigos completos                                   |
| 10/06/2027 | Revisão por pares, pelos autores e entrega dos artigos revistos |
| 02/07/2027 | Comunicação final sobre os artigos aceites                      |
| 31/08/2027 | Ajustes finais e encerramento editorial                         |

**Importante: A aceitação final dos artigos completos será confirmada após o processo de revisão por pares.**

#### **Regras para a submissão dos resumos:**

- A proposta de artigo a ser desenvolvido deve ser apresentada sob a forma de resumo com 200 a 250 palavras, incluindo espaços, em fonte *Times New Roman* tamanho 12, com espaçamento de 1,5.
- O título deverá constar acima do resumo, em fonte *Times New Roman*, tamanho 14, com letras maiúsculas em negrito e justificado à esquerda.
- A autoria deverá constar abaixo do resumo, acompanhada de uma breve nota biográfica com, no máximo, 500 caracteres (para cada autor), incluindo os espaços. Recomenda-se incluir a identificação ORCID (<https://orcid.org/register>) e a filiação académica, se existentes.
- O resumo deve ser estruturado da seguinte forma: (1) introdução breve, que, em 1-2 frases, situa o leitor no tema geral e explica a relevância do problema de pesquisa; (2) objetivo ou pergunta de pesquisa; (3) metodologia, esclarecendo os métodos ou abordagens empregadas<sup>1</sup>; (4) limitações da pesquisa; (5) resultados principais e conclusão, com destaque para a implicação dos resultados (ex. originalidade, impacto, contribuição para o campo) e (6) indicação de caminhos para pesquisas futuras.
- Devem ser incluídas 4 a 6 palavras-chave, com letras minúsculas, separadas por vírgula. Para otimizar resultados em motores de busca: (1) escolha palavras relevantes e específicas que reflitam com precisão o tema

---

<sup>1</sup> Nos artigos jurídicos que adotem métodos hermenêuticos clássicos, é suficiente que se esclareça brevemente a metodologia adotada.



central do artigo, evitando termos genéricos (ex. diplomacia ambiental no Ártico ao invés de diplomacia); (2) para cada palavra-chave, prefira expressões de 2 a 5 palavras com um máximo de 120 caracteres; (3) pense em termos que os interessados no seu artigo estariam a pesquisar; (4) mantenha coerência com o conteúdo do artigo.

- f. Poderão ser submetidos resumos em português, inglês, espanhol ou francês.
- g. Os autores deverão indicar, acima do título, o eixo temático que abrange a proposta de artigo.
- h. Os resumos devem ser enviados até ao dia **30 de novembro de 2026** para o endereço de correio eletrónico [temasdeintegracao@fd.uc.pt](mailto:temasdeintegracao@fd.uc.pt)

### **Regras para a posterior submissão dos artigos completos, após aceitação dos resumos:**

- a. Os autores de resumos aceites pela Revista deverão submeter os artigos completos até ao dia **15 de março de 2027** através do endereço de correio eletrónico [temasdeintegracao@fd.uc.pt](mailto:temasdeintegracao@fd.uc.pt)
- b. Os artigos poderão ser redigidos em português, inglês, espanhol ou francês.
- c. Os títulos dos artigos serão pelo menos bilingues (português e inglês) ou trilingues, caso o artigo seja apresentado em espanhol ou francês.
- d. Apresentação em arquivo editável (.doc/.docx/.odt/.txt), com formatação uniforme, recomendando-se o uso da fonte *Times New Roman* tamanho 12, com espaçamento de 1,5 no corpo do texto e tamanho 10, com espaçamento simples para as notas de rodapé. As quatro margens devem ter 2,5 cm.
- e. O artigo deve ter entre 12 e 15 páginas no formato A4, incluindo referências bibliográficas.
- f. Adoção do estilo APA 7.<sup>a</sup> edição para citações e referências.
- g. Inclusão da lista de referências ao final do artigo. Na lista, devem ser incluídas apenas as referências mencionadas no artigo.
- h. Uso de itálico em vez de sublinhado, exceto para endereços URL.
- i. Inclusão da identificação completa do(s) autor(es) em, no máximo, 4 linhas para cada autor com nome, afiliações, e-mail e ORCID.
- j. Inclusão de 4 a 6 palavras-chave e de um resumo de até 300 caracteres, incluindo espaços, na língua do artigo, em português e em inglês. Para estes, siga as orientações das alíneas “d” e “f” mencionadas acima quanto às regras para submissão do resumo.
- k. Uso parcimonioso de notas de rodapé, que em princípio não devem exceder, individualmente, 300 caracteres, incluindo espaços.

**AEEC**

Faculdade de Direito · UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS  
EUROPEUS DE COIMBRA**

Quaisquer dúvidas podem ser enviadas através do endereço de correio eletrónico: **temasdeintegracao@fd.uc.pt**

## Referências

European Commission (2025, June 16). Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions: State of the Digital Decade 2025: Keep Building the EU's Sovereignty and Digital Future (COM/2025/290 final). Available at <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:52025DC0290>

European Commission (2025, April 9). Communication from the Commission to the European Parliament, the Council, the European Economic and Social Committee and the Committee of the Regions: AI Continent Action Plan (COM/2025/165 final). Available at <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:52025DC0165>

European Commission (2025, June 5). Joint Communication to the European Parliament and the Council: An International Digital Strategy for the European Union\*(JOIN/2025/140 final). Available at <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX:52025JC0140>

European Parliament & Council of the European Union (2024, June 13). Regulation (EU) 2024/1689 laying down harmonised rules on artificial intelligence and amending Regulations (EC) No 300/2008, (EU) No 167/2013, (EU) No 168/2013, (EU) 2018/858, (EU) 2018/1139 and (EU) 2019/2144 and Directives 2014/90/EU, (EU) 2016/797 and (EU) 2020/1828 (Artificial Intelligence Act). Available at <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2024/1689/oj>

European Parliament & Council of the European Union (2024, December 19). Regulation (EU) 2025/38 laying down measures to strengthen solidarity and capacities in the Union to detect, prepare for and respond to cyber threats and incidents and amending Regulation (EU) 2021/694 (Cyber Solidarity Act). Available at <https://eur-lex.europa.eu/eli/reg/2025/38/oj>

European Commission (2025, October 1). Cloud Sovereignty Framework. Available at [https://commission.europa.eu/document/download/09579818-64a6-4dd5-9577-446ab6219113\\_en?filename=Cloud-Sovereignty-Framework.pdf](https://commission.europa.eu/document/download/09579818-64a6-4dd5-9577-446ab6219113_en?filename=Cloud-Sovereignty-Framework.pdf)

African Union (2024, August 9). Continental Artificial Intelligence Strategy. Available at <https://au.int/en/documents/20240809/continental-artificial-intelligence-strategy>

African Union (2024, August 9). African Digital Compact. Available at <https://au.int/en/documents/20240809/african-digital-compact-adc>

Association of Southeast Asian Nations [ASEAN] (2026, January 16). ASEAN Digital Masterplan 2030. Available at <https://asean.org/book/asean-digital-masterplan-2030/>

Economic Commission for Latin America and the Caribbean [ECLAC] (2024, November 8). Digital Agenda for Latin America and the Caribbean (eLAC2026). Available at [https://conferenciaelac.cepal.org/9/sites/elac9/files/2401156e\\_cmsi.9\\_digital\\_agenda.pdf](https://conferenciaelac.cepal.org/9/sites/elac9/files/2401156e_cmsi.9_digital_agenda.pdf)

Organization of American States [OAS] & Inter-American Development Bank [IDB] (2025, December 18). 2025 OAS–IDB Cybersecurity Report: Latin America and the Caribbean. Available at [https://www.oas.org/en/media\\_center/press\\_release.asp?sCodigo=E-092%2F25](https://www.oas.org/en/media_center/press_release.asp?sCodigo=E-092%2F25)

Caribbean Community [CARICOM] (2025). Strategic Framework for Regional Digital Resilience 2025–2030. Available at <https://caricom.org/49th-thematic-focus-regional-digital-resilience/>